



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 010/2023

AQUISIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ITEM MÉDICO-HOSPITALAR - ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL - PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL “SAÚDE COM AGENTE” QUE TERÁ CURSO OFERECIDO AOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACSs.

1. OBJETO

Aquisição de esfigmomanômetro digital por meio de Sistema de Registro de Preços, para execução do Programa Federal “Saúde com Agente”, que consiste no oferecimento de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde para os ACSs, e tem a finalidade de realizar as atividades práticas para a assimilação dos conteúdos ministrados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Estatal de Saúde (FeSaúde), instituída pelo Município de Niterói, conforme autorização prevista na lei municipal nº 3.133 de 13 de abril de 2015, como uma fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, tem como finalidade desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, nas unidades sob sua gestão, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. O estabelecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é um desdobramento fundamental da Reforma Psiquiátrica Brasileira, movimento político-normativo que por mais de trinta anos defende a desinstitucionalização e a política antimanicomial como horizonte de cuidados para pessoas com sofrimento psíquico. Ela foi instituída pela Portaria MS/GM nº 3.088, de 23/12/2011, e prevê a criação, a ampliação e a articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no SUS. A portaria inclui equipamentos específicos, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), as Unidades de Acolhimento (UA), os Serviços de Residências Terapêuticas (SRT) e os Centros de Convivência e Cultura.

2.3. Já o Programa Médico de Família é um programa pioneiro que já atende uma parte considerável da população de Niterói por mais de 30 anos. É por meio do PMF que se desenvolve a Estratégia de Saúde da Família (ESF) na cidade. A ESF é o modelo preconizado pela política nacional para a organização da oferta de Atenção Primária à Saúde (APS) em todo o território nacional. O município de Niterói, tradicional reduto do Movimento Municipalista Brasileiro, foi buscar no modelo cubano, em 1992, sua referência para implantação do modelo de medicina familiar. A proposta de Niterói, o Programa Médico de Família (PMF), acabou servindo de modelo para outros projetos de saúde da família, inicialmente no estado do Rio de Janeiro, e posteriormente para vários municípios de outros estados brasileiros. O Ministério da Saúde, quando adotou o Programa de Saúde da Família (PSF) como estratégia nacional de construção de um novo modelo de atenção, contou com a participação permanente da equipe coordenadora municipal de Niterói, entre outras.

2.4. O PMF oferta cuidados a partir de uma equipe de saúde composta de médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde, inseridos na realidade dos diferentes territórios da cidade.



Essa equipe pode contar ainda com cirurgião-dentista e auxiliar de saúde bucal. É desejável que os profissionais de ensino superior sejam também especialistas em saúde da família.

2.5. A implantação das Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB-SUS 91, em especial das NOB-SUS 93 e 96 -, além de promover uma integração de ações entre as três esferas de governo, desencadeou um processo de descentralização intenso, transferindo para os estados e, principalmente, para os municípios, um conjunto de responsabilidades e recursos para a operacionalização do Sistema Único de Saúde, antes concentradas no nível federal. E com a implementação da NOAS-SUS 01/2001, é atualizada a regulamentação da assistência, considerando os avanços já obtidos e enfocando os desafios a serem superados no processo permanente de consolidação e aprimoramento do Sistema Único de Saúde.

2.6. Assim sendo, para que se consolidem tanto uma Rede de Atenção Psicossocial, assim como o Programa Médico de Família coerentes com os princípios do SUS, não basta implantar e implementar os serviços em suas unidades, mas também prover os locais com materiais, insumos, mobiliários e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, garantindo as devidas condições para a execução das atividades previstas para cada estabelecimento de saúde.

2.7. Dessa forma, seguindo os parâmetros da Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº 9.614/05 e 10.005/06, alterado pelo Decreto nº 11.117/12, a FeSaúde tenta buscar a maior economicidade possível na aquisição por meio de Pregão Eletrônico, e opta pelo Sistema de Registro de Preços por conta do caráter de eventualidade das demandas apresentadas.

2.8. A contratação busca suprir com celeridade as necessidades das unidades saúde que estão sob gestão da FeSaúde, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, além de atender a demanda necessária para a execução do Programa Federal “Saúde com Agente”, que consiste no oferecimento de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. O item desejado possui a seguinte descrição:

Item	Descrição	Qtd
Esfigmomanômetro Digital	Aparelho digital de pressão com braçadeira de braço de 23 x 43 centímetros (circunferência de braço), fabricada em nylon com fechamento em velcro; medição da pulsação (frequência cardíaca - BPM); medição da pressão arterial sistólica e diastólica; detector de pulsação; indicador gráfico de nível de pressão arterial (avaliação automática de resultado obtido e classifica o risco de hipertensão de acordo com a OMS); função memória, com até 240 registros; Média das 3 últimas medições; display LCD; inflagem e deflação automática; acompanha case/estojo para armazenamento do aparelho; indicado uso de pilhas alcalinas AAA. Produto com selo do INMETRO e certificado e registrado na ANVISA.	102

3.2. Todas as medidas referente à dimensões são estimativas, podendo o fornecedor oferecer um produto de dimensão aproximada à referida, respeitando o tamanho ou capacidade mínima.



- 3.3. Para efeito de proposta, o fornecedor deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços, tendo como parâmetro o modelo descrito acima.
- 3.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, validade e demais contribuições pertinentes a execução contratual.
- 3.5. Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregue com prazo de validade restante equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- 3.6. O material médico-hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver.
- 3.7. O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 3.8. Os materiais serão entregues na sede da FeSaúde, no endereço Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói, RJ.
- 3.9. Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FeSaúde, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.
- 3.10. A FeSaúde encaminhará Ordem de Compra simplificada assinada pela Autoridade Competente, juntamente com o material a ser entregue pela empresa contratada através de e-mail, faz ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação.
- 3.11. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra assinada pela Autoridade Competente.
- 3.12. Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor competente designado na Ordem de Compra, não implicando na aceitação dos mesmos.
- 3.13. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o licitante obrigado a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 3.14. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeito após testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.



- 3.15. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.16. Eventual desistência da contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou mesmo após sua expressa manifestação neste sentido, sujeitará ao licitante as devidas aplicações de penalidades previstas no contrato.
- 3.17. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos.
- 3.18. No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado ao fornecedor o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 3.19. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.20. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.
- 3.21. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.
- 3.22. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado a apresentar amostra dos produtos cotados, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período;
- 3.23. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado a apresentar amostra dos produtos cotados, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período;
- 3.24. As amostras serão analisadas pela Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento – DTEC, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;
- 3.25. Neste caso, as amostras serão exigidas apenas do Licitante classificado em primeiro lugar e, em caso da aprovação destas, as quantidades apresentadas serão descontadas do montante a ser fornecido.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, na forma do artigo 15, parágrafo terceiro, inciso III da Lei nº 8.666/93.



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A conta corrente para pagamento deverá ser da mesma instituição financeira contratada pelo Contratante. Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 5.2. O pagamento será efetuado no valor correspondente itens entregues e nos valores consignados na proposta comercial da Contratada.
- 5.3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica com a informação do número do Contrato com a FeSaúde e os dados bancários, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Fundação Estatal de Saúde, dentro do prazo legal.
- 5.4. A liberação da nota fiscal de serviços eletrônica para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.
- 5.5. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do adimplemento da prestação do serviço.
- 5.6. Considera-se adimplida a prestação de serviço em pauta, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.
- 5.7. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 5.8. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 6.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 6.3. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 6.4. Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões.
- 6.5. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.



- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.
- 6.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 6.8. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.10. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 6.11. Verificar regularmente os preços praticados pela Contratada, de forma a obter um histórico para fins de avaliação quanto à oportunidade e à conveniência da manutenção do(s) Contrato(s) existente(s), e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a FeSaúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.
- 7.2. Confirmar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato, por meio de e-mail, faz ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação, o recebimento do material a ser publicado no jornal;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 7.4. Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto referentes à execução contratual;
- 7.5. Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 7.7. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- 7.8. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 7.9. Acatar a fiscalização da FeSaúde, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.



- 7.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da FeSaúde, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 7.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da FeSaúde.
- 7.12. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 7.13. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 7.14. Executar o objeto do Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem à FeSaúde, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
- 7.15. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 7.16. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FeSaúde.
- 7.17. Indicar seu representante junto à FeSaúde, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- 7.18. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.19. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8. GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 8.2. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, com base no art.º 56 da Lei nº 8666/93, por se tratar de aquisição via Registro de Preços com fornecimento de acordo com a necessidade do órgão.



9. SIGILO E INVIOLABILIDADE

9.1. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços, se houver.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável ora subscrevente.

Niterói, 13 de fevereiro de 2023.

SOPHIA ROSA BENEDITO
Gerente de Ensino e Produção do Conhecimento - Mat. 1088-0
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde



Centro de Informática
do Serviço Público Municipal

Assinado digitalmente por:

Sophia Rosa
Benedito
•••.111.937-••
Data: 15/02/2023
16:16:35 -03:00

DESPACHO

À Diretoria de Administração e Finanças/Gead,

Autorizo a contratação da empresa DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA, através de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a Fornecimento de equipamentos para o Programa “Saúde com Agente”, tendo sido feita reserva financeira no valor de R\$ R\$ 14.333,04 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) (PEÇA 17), considerando que foram atendidos os apontamentos contidos no TRM nº 02 Dispensa de Licitação da Gerência de Controle Interno (PEÇA 18).

Niterói, 10 de março de 2023.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde



Centro de Informática
do Estado do Rio de Janeiro

Assinado digitalmente por:

Pedro Gilberto
Alves de Lima
•••.667.998-••
Data: 13/03/2023
12:38:20 -03:00

Ordem de Compra: 91/2023
Processo: 990.000.0809/2023



Fundação Estatal de Saúde de Niterói
CNPJ: 34.906.284/0001-00
Rua Santa Clara, 102 - Ponta da Areia
CEP 24.040-050 - Niterói/RJ

Dados Gerais

Objeto	Esfigmomanômetro Digital	E-mail	donegatedistribuidora@gmail.com
Fornecedor	DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA EPP	Data do Pedido	08/03/2023
CNPJ	03.326.125/0001-02	Data de Entrega	17/03/2023
Telefone	21-966668-2694	Dispensa	DL nº. 11/2023

Informações para Entrega

Endereço	Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói - RJ Cep: 24.040-050 (Sede)		
Horário		Contato	angelicalemos@fesaude.niteroi.rj.gov.br

Itens do Pedido

Nº Item no Contrato	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	Esfigmomanômetro Digital: Conforme especificado na proposta comercial	102	R\$ 140,52	R\$ 14.333,04
			Total:	R\$ 14.333,04

Observações

Os itens devem ser entregues de acordo com as **características e especificações discriminadas no Termo de Referência de peça 03.**

Prazo	10 dias úteis após o ateste da nota fiscal
Forma	Transferência Bancária ou Boleto

Fernanda Borba
Gerente de Administração
Matrícula: 1081-3



Centro de Informática
do Estado do Rio de Janeiro

Assinado digitalmente por:

Fernanda Borba
Rodrigues Soares
••• 247.197-••
Data: 13/03/2023
15:34:02 -03:00